PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 11/2001

Súmula: Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal de Ivaiporã e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Hospital Municipal de Ivaiporã, com sede na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, como órgão da Administração Direta do Município, vinculado à Diretoria Municipal de Saúde, tendo sua ação administrativa coordenada pelo Prefeito Municipal e, nesta Lei, denominado apenas Hospital Municipal.

Art. 2º - O Hospital Municipal tem por finalidade executar as ações da política municipal de saúde, definida no Plano Municipal de Saúde, referendada pelo Conselho Municipal de Saúde, competindo-lhe, prioritariamente, o que segue:

I – prestar serviços de saúde através de médicos especializados nas áreas de pediatria, obstetrícia, clínica e cirurgia gerais e outros que se fizerem necessários;

II – explorar, coordenar e fiscalizar todas as atividades e serviços prestados no âmbito do Hospital Municipal;

III – estudar, projetar e executar, com recursos transferidos, diretamente ou mediante contrato com entidades públicas ou privadas, a ampliação ou reforma do prédio ou instalações destinadas as suas atividades e serviços de saúde e atendimento médico-hospitalar;

IV – organizar, coordenar e desenvolver programas de saúde, assistência médico-hospitalar e ambulatorial;

V – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com a saúde pública e assistência médica, compatíveis com suas finalidades;

VI – formular coordenar e executar a política municipal de saúde e assistência médico-hospitalar em todo o município.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços previstos neste artigo realizar-se-á através:

I – do Hospital Municipal;

II – dos serviços do Centro Municipal de Saúde;

III – da rede hospitalar e ambulatorial privada.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Hospital Municipal, o seguinte:

I – definir e aplicar as normas de programação e execução das atividades;

II – promover a capacitação do pessoal em todos os níveis;

III – administrar os recursos humanos e materiais, assegurando as condições necessárias para tal fim.

Parágrafo Único – O Hospital Municipal de Ivaiporã orientar-se-á pelo princípios e diretrizes da política nacional de saúde e as normas e orientações técnicas dos órgãos próprios do Sistema Nacional de Saúde, Sistema Único de Saúde – SUS, INAMPS e outras atividades do Hospital Municipal.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 1424/01

Ivaiporã, 08 de 06 de 2001

Leonilda ...

Oficial

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 11 / 06 / 2001

Leonilda Jori

Oficial Administrativa

Pedido Dispensa de Interstício

Reunião Ordinária pelo Vereador Mário Hort

1ª Discussão 11.06.2001

Leonilda Jori

Oficial Administrativa

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em 11/06/2001

Ata(s) n.º 1987

Leonilda Jori

Oficial Administrativa

Reunião Extraordinária

2ª Discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em 12/06/2001

Ata(s) n.º 1988

Leonilda Jori

Reunião Ordinária

3ª Discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em 18/06/2001

Ata(s) n.º 1989

Art. 4º - A duração das atividades do Hospital Municipal será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO

Art. 5º - O patrimônio do Hospital Municipal de Ivaiporã será constituído de bens imóveis, móveis, materiais, instalações, insumos, bem como:

I – os bens de direitos com que foi instituído ou a ele transferidos;

II – os que, por qualquer forma, venha a adquirir com recursos transferidos pela Prefeitura do Município de Ivaiporã ou outros órgãos;

III – os que a ele venham a ser incorporados, em razão de legados, auxílios, doações ou subsídios.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º - A administração do Hospital Municipal será exercida por 01 (um) Diretor Administrativo e 01 (um) Diretor Clínico.

Parágrafo Único – Os Diretores serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal, sendo exoneráveis "ad-nutum" e perceberão, mensalmente, os vencimentos previstos na Tabela constante do Anexo I, desta Lei.

SEÇÃO I

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 7º - Compete ao Diretor Administrativo o exercício da direção administrativa do Hospital, praticando atos, expedindo normas, instruções ou ordens necessárias, com vistas à consecução de seus objetivos, em permanente consonância e conhecimento do Prefeito Municipal.

Art. 8º - O Diretor Administrativo terá o apoio técnico de quantos órgãos ou setores se acharem necessários para o bom andamento dos serviços.

SEÇÃO II

DO DIRETOR CLÍNICO

Art. 9º - Compete ao Diretor Clínico o exercício de direção do corpo clínico do Hospital, praticando atos, expedindo normas, instruções e ordens necessárias ao bom andamento dos serviços médico-hospitalares e, especialmente,:

I – dirigir, emitir, dispensar, suspender o pessoal do corpo clínico;

II – dirigir, determinar e atender os pacientes nas áreas de atendimento do corpo clínico;

III – designar o atendimento dos pacientes nas várias áreas clínicas do Hospital Municipal;

IV – coordenar e supervisionar as unidades que lhe sejam subordinadas;

V – executar outras atividades que se enquadrem no ambiente de sua competência.

Art. 10 – Compete ao Diretor Clínico elaborar o regulamento do corpo clínico, submetendo-o à apreciação das partes interessadas para comentários e coloca-los em prática.

CAPÍTULO IV

DO PESSOAL

Art. 11 - Para atendimento às atividades do Hospital Municipal, ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município, os seguintes cargos em comissão, que integrarão a Diretoria Municipal de Saúde:

Nº DE VAGAS	CARGO	SÍMBOLOS
01	Diretor Administrativo	CCH-05 a CCH-12
01	Diretor Clínico	CCH-05 a CCH-12
06	Especialista em Clínica Médica	CCH-05 a CCH-12
22	Assistente de Serviços de Saúde	CCH-01 a CCH-10
04	Assistente Administrativo	CCH-04 a CCH-08

§ 1º – Os cargos criados em conformidade com este artigo serão de provimento em comissão e terão caráter provisório, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2002, mediante ato a ser baixado pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - Os vencimentos dos cargos referidos neste artigo corresponderão aos valores discriminados na seguinte tabela:

SÍMBOLO	VALOR
CCH-01	R$ 293,00
CCH-02	R$ 303,00
CCH-04	R$ 370,00
CCH-05	R$ 413,00
CCH-06	R$ 441,00
CCH-07	R$ 487,00
CCH-08	R$ 508,00
CCH-09	R$ 600,00
CCH-10	R$ 685,00
CCH-11	R$ 715,00
CCH-12	R$ 840,00

Art. 12 – O Município poderá colocar à disposição do Hospital Municipal, para o seu perfeito funcionamento, a quantidade necessária de funcionários de seu quadro efetivo,

DOS SERVIÇOS INTERNOS

Art. 12 – O Hospital Municipal de Ivaiporã será composto pela seguinte estrutura administrativa:

I) Diretoria Administrativa:

01 – Setor de Enfermagem;
02 – Recepção e Portaria;
03 – Secretaria;
04 – Laboratório;
05 – Raios X;
06 – Lavanderia:
07 – Copa e Cozinha;
08 – Manutenção;
09 – Transportes;
10 – Serviços Especializados.

II) Diretoria Clínica

a) Clínica Médica;
b) Clínica Pediátrica;
c) Clínica Obstétrica;
d) Clínica Cirúrgica;
e) Clínica de Especialidades;
f) Clínica Ambulatorial;
g) Urgência e Emergência.

Art. 13 – O funcionamento do Hospital Municipal, assim como o acesso aos serviços a serem por ele prestados, serão disciplinados em ato normativo a ser baixado e aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14 – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e um (04-6-2001).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à douta apreciação dos nobres vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 11/2001, que trata da criação do Hospital Municipal de Ivaiporã.

Entendemos que o Projeto de Lei em apreço dispensa maiores justificativas, porquanto os próprios edis são sabedores da importância desta iniciativa que a atual administração está tomando: dotar a nossa população, especialmente a mais carente, do tão

sonhado Hospital Municipal, o qual será, sem dúvida, o meio mais eficaz para prestarmos um atendimento à saúde do povo de modo mais abrangente.

Um esclarecimento se faz necessário, e este diz respeito à criação dos cargos descritos no Art. 11 do Projeto:

É do conhecimento dos ilustres vereadores que a Fundação Médico-Hospitalar do Trabalhador Rural, mantenedora do Hospital do Trabalhador Rural de Ivaiporã, vem encontrando dificuldades para dar continuidade ao funcionamento daquele estabelecimento, que segue inexoravelmente um caminho que terminará no fechamento de suas portas. Para evitar esse lamentável desfecho, a Fundação propôs a doação dos imóveis e de toda a estrutura do hospital ao Município, a fim de que este passe a administrá-lo como Hospital Municipal. Tal proposta está sendo considerada viável, para o Município, que poderá evitar o fechamento de um hospital, assumindo-o e melhorando suas estruturas de modo que continue funcionando e de uma forma muitíssimo melhorada e eficiente.

Surge, entretanto, a questão dos funcionários da Fundação, que prestam serviços no hospital e que deveriam ser dispensados, a partir da transferência do hospital para o Município. No momento, entretanto, o Município não dispõe de pessoal em número suficiente ou em qualificação para prestar essa espécie de serviço. Para resolver o impasse, estão sendo criados os cargos previstos no Art. 11, nos quais aqueles funcionários serão **provisoriamente** nomeados, até que o Município promova concurso público, ao qual também eles se submeterão, sem quaisquer vantagens, em iguais condições com outros inscritos, conforme manda a lei.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação dos nobres vereadores, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO EXECUTIVO DE LEI Nº. 11/2001

SÚMULA: - Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal de Ivaiporã e dá outras providências.

PARECER

As Comissões acima mencionadas, ao examinarem o Projeto de Lei nº. 11/2001, em pauta, concluiu ser o mesmo lógico e constitucional, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

Quanto a sua finalidade, sabemos que este Projeto beneficiará a todos especialmente os mais carentes com o tratamento a saúde e vem atender a vários pedidos feitos por diversos Vereadores.

As Comissões acima citadas, são favoráveis pela sua aprovação.

É O PARECER.

Plenário Vereador João Costa, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

Comissão de Justiça e Redação:

Leonil Garcia
Presidente

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Relator

Antonio Vila Real
Membro

Comissão de Finanças e Orçamentos:

Hélio Cruz Leão
Presidente

Celestino Alves de Sousa Júnior
Relator

Luiz Carlos de Oliveira
Membro

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 15/2001

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária, conforme solicitação do Senhor Prefeito Municipal através do Ofício nº. 545/2001-GP, para o dia 12 de junho do corrente ano, as 09:00 horas, para apreciação dos seguintes Projetos Executivos de Leis:

1 – Projeto de Lei nº. 11/2001 do Executivo.
SÚMULA: - Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal de Ivaiporã e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei nº. 12/2001 do Executivo.
SÚMULA: - Autoriza o recebimento em doação do ativo e assumir o passivo da Fundação Médico-Assistêncial do Trabalhador Rural de Ivaiporã, abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

3 – Projeto de Lei n 14/2001 do Executivo.
SÚMULA: - Regulamenta o Transporte Coletivo Municipal Urbano Gratuito e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos oito dias do mês de junho de dois mil e um.

Benedito Vieira da Silva
Presidente

Mario Hort
1º. Secretário

Cientes:

Antonio Vila Real

Celestino Alves de Souza Júnior

Leonil Garcia

Cyro Fernandes Corrêa Júnior

Luiz Carlos Oliveira

Eder Lopes Bueno

Hélio Cruz Leão